

LEI Nº 1.167/89

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município
para o exercício financeiro de 1989.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Macaé, para o exercício financeiro de 1989, estima a Receita em Cz\$ 8.564.230.568,00 (oito bilhões quinhentos e sessenta e quatro milhões duzentos e trinta mil quinhentos e sessenta e oito cruzados) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento.

1 - RECEITAS CORRENTES		
1.1 - Receita Tributária.....	Cz\$	2.429.330.000,00
1.2 - Receita Patrimonial.....	Cz\$	601.100.000,00
1.3 - Transferências Correntes.....	Cz\$	2.928.750.000,00
1.4 - Outras Receitas Correntes.....	Cz\$	73.800.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL		
2.1 - Alienação de Bens.....	Cz\$	50.500,00
2.2 - Transferências de Capital.....	Cz\$	7.200.000,00
2.3 - Outras Receitas de Capital.....	Cz\$	2.524.000.068,00
TOTAL DA RECEITA PREVISTA.....	Cz\$	8.564.230.568,00

Registro em _____, Livro _____
Publicação: jornal "O DEBATE"
nº 1.186, fls. 8
Data de 10.12.88
Assinatura _____
Secretário

[Handwritten signature]

Art. 4 - A Despesa será realizada segundo discriminação dos anexos que representam a composição por função e por órgão, conforme o seguinte desdobramento sintético:

D E S P E S A S P O R F U N Ç Õ E S

01 - Legislativa.....	Cz\$	545.000.000,00
02 - Administração e Planejamento.....	Cz\$	1.607.622.000,00
04 - Agricultura.....	Cz\$	28.000.000,00
05 - Comunicação.....	Cz\$	1.500.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública.....	Cz\$	100.000,00
08 - Educação e Cultura.....	Cz\$	1.498.908.568,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	Cz\$	1.197.000.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços.....	Cz\$	14.000.000,00
12 - Saúde e Saneamento.....	Cz\$	1.326.500.000,00
15 - Assistência e Previdência.....	Cz\$	599.600.000,00
16 - Transporte.....	Cz\$	1.746.000.000,00
TOTAL GERAL.....	Cz\$	<u>8.564.230.568,00</u>

DESPESA POR CRIAÇÃO E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

PODER LEGISLATIVO

1010 - Plenário da Câmara.....	Cz\$	110.000.000,00
1020 - Secretaria da Câmara.....	Cz\$	533.600.000,00

PODER EXECUTIVO

1110 - Gabinete do Prefeito, Assessorias, etc.....	Cz\$	1.161.220.000,00
1120 - Secretaria Municipal de Administração.....	Cz\$	151.000.000,00
1130 - Secretaria Municipal de Fazenda.....	Cz\$	809.002.000,00
1140 - Secretaria Municipal de Saúde e P. Social.....	Cz\$	473.000.000,00
1150 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....	Cz\$	1.498.908.568,00

akl

1160 - Secretaria Municipal de Obras.....Cz\$	2.271.000.000,00
1170 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos.....Cz\$	1.528.500.000,00
1180 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.....Cz\$	28.000.000,00
T O T A L	<u>8.564.230.568,00</u>

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, no de
 correr do exercício de 1989, até o limite de 30%(trinta por cento), do total da Despesa fixada nesta Lei, para atender a
 reforços de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º(primeiro) de janeiro de 1989, revogadas as
 disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de dezembro de 1988.

Alcides Ramos
 ALCIDES RAMOS
 Prefeito